



EDITAL Nº 28/2018

----- **MANUEL JOÃO FONTAINHAS CONDENADO**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa-----

FAZ PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 02 de Maio de 2018, deliberou aprovar a abertura de Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “*Café das Piscinas Municipais de Vila Viçosa*”, de acordo com o PROGRAMA e CADERNO DE ENCARGOS, que fazem parte integrante deste Edital.-----

---- Só serão admitidas as propostas que forem rececionadas até às 17H30 do dia 23 de Maio de 2018.-----

---- O preço base da proposta é de 1.500,00€ (Mil e Quinhentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pagável nos termos seguintes:-----

- 25% com a outorga do contrato;-----
- 25% até 08 de Julho de 2018;-----
- 25% até 08 de Agosto de 2018;-----
- 25% até 08 de Setembro de 2018.-----

---- O período de funcionamento será de 04 de Junho de 2018 a 16 de Setembro de 2018, de acordo com horário a aprovar nos termos correntes.-----

---- O processo de concurso poderá ser consultado no BU – Balcão Único, no rés-do-chão do Edifício Municipal, sito na Praça da República em Vila Viçosa, nas horas de expediente: Período da manhã 9H00-12H30; Período da tarde 14H00-17H30.-----

---- Para conhecimento geral vai o presente Edital ser publicitado no sítio da internet do Município de Vila Viçosa www.cm-vilavicosas.pt e afixado nos lugares públicos do costume.-----

-----Vila Viçosa, 04 de Maio de 2018 -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel João Fontainhas Condenado



MUNICÍPIO DE
VILA VIÇOSA
Câmara Municipal

O.T. pmt 16

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA
CÂMARA MUNICIPAL

**Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de
Bebidas “Café das Piscinas Municipais” de Vila Viçosa**

Ato Público do Concurso

*Reunião da C.M.
30.04.18
p.m.*

Ato Público
do
Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de
Bebidas “Café das Piscinas Municipais” de Vila Viçosa

Pelas 15H00 do dia 30 de Abril de 2018, reuniu o Júri do Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Café das Piscinas Municipais” de Vila Viçosa nos termos do ponto 8.1 do Programa do Concurso, com a finalidade de proceder à realização do ato público de abertura das propostas.

Presidente: Dr.^a Rosália Moura

Vogais efetivos: Arqt^o Vítor Ramos e Eng.^o Valter Pires

Usando da palavra, a Presidente do Júri informou os restantes membros do Júri que, no prazo estipulado no ponto 7.1 do Programa do Concurso não tinha sido rececionada nos Serviços Municipais qualquer proposta, tendo proposto que deste facto fosse dado conhecimento ao Executivo Camarário para os fins que entendesse convenientes.

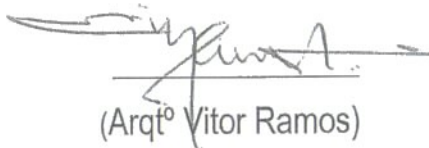
A proposta foi aprovada por unanimidade.

Pelas 15H10, nada mais havendo a tratar, foi o referido ato público dado por encerrado

O Júri



(Dr.^a Rosália Moura)



(Arqt^o Vítor Ramos)



(Eng.^o Valter Pires)



O.T. pmt 16

CONCURSO PARA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO
ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS – CAFÉ DAS PISCINAS
MUNICIPAIS DE VILA VIÇOSA

Assinada de C.M.
30.04.18
J. C. V.



Programa do Concurso

1- Designação do Concurso e Consulta do Processo

- a) Concurso para Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas “Café das Piscinas Municipais” de Vila Viçosa.
- b) O processo de Concurso encontra-se patente na Divisão de Administração Geral de Finanças.
- c) O procedimento será publicitado através de Edital e no site <http://www.cm-vilavicoso.pt>.

2- Reclamações ou dúvidas

- a) O júri que preside ao Concurso é constituído por:

Presidente: Dr.ª Rosália Moura

Vogais Efectivos: Arq. Vítor Ramos

Eng. Valter Pires

Vogais Suplentes: Dr.ª Margarida Borrega

Dr.ª Verónica Pereira

O primeiro Vogal Efetivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

b) As reclamações e os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos deverão ser dirigidas ao Júri, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas;

c) As respostas e esclarecimentos serão prestados até ao final do segundo terço daquele prazo



3- Inspeção do local

Mediante marcação prévia, durante o prazo do Concurso os interessados poderão visitar as instalações e realizar nelas os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração da proposta.

4- Forma da proposta

4.1 – A proposta será redigida em Língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas e dactilografada.

4.2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal, neste caso anexada de procuração que confira poderes para o efeito.

4.3 – Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações a qualquer cláusula do Caderno de Encargos

5- Documentos que instruem a proposta

5.1- A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, o numero fiscal de contribuinte, estado civil e domicilio ou, no caso de ser uma Sociedade, a denominação social, o número de Pessoa Coletiva, a Sede, os nomes dos titulares dos Gerentes, o Registo Comercial de constituição e alterações, se as houver. Igualmente deverá declarar de que não está em dívida à Fazenda Pública por Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos;

b) Documento comprovativo do último pagamento do IRC (caso de pessoa coletiva) ou de IRS (caso de pessoa singular);

c) Documento comprovativo da situação contributiva perante a Segurança Social;

d) Memória Descritiva do tipo de serviço que se propõe desenvolver, fundamentada em experiência adquirida.

6. Modo de Apresentação da Proposta e dos demais documentos

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos de Concurso em sobrescrito opaco, fechado e lacrado, contendo no rosto o remetente e a expressão “Proposta para o Concurso de Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais, de Vila Viçosa”

7 – Admissão das Propostas

7.1 – **Só serão admitidas as propostas que forem rececionadas até ao dia 23/05/18 e até as 17:30.**

7.2 – Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável por qualquer atraso que se venha a verificar.



8- Ato Público do Concurso

8.1- O ato Público do Concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, no dia 25/05/18, pelas 10:00.

9 – Preço Base

O preço Base da Proposta é de 1.500.00€ (Mil e Quinhentos Euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

10 – Critérios de Avaliação das Propostas

10.1 – A avaliação das Propostas assentará no critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os seguintes fatores:

a) Experiência do concorrente na atividade evidenciada no documento requerido na alínea d) do ponto 5.1 do Programa de Concurso – 60%

Na quantificação dos referidos fatores será considerada a pontuação do máximo de 10 pontos por cada fator:

- Experiência de Gestão de equipamentos similares – um ponto por cada ano completo;
- Experiência de trabalho em equipamentos similares – 0,5 ponto por cada ano completo;

b) Valor da renda a pagar – 40%

Por cada fração de até 50,00€ do preço base – 1 ponto

11. Recusa da Adjudicação

Caso o proponente classificado em primeiro lugar se recuse à outorga do Contrato, o concurso será anulado devendo iniciar-se novo procedimento.

12. Legislação Aplicável

Em tudo o omissivo será a Câmara Municipal de Vila Viçosa a decidir.

Caderno de Encargos

Artigo 1º

O objeto do Contrato a celebrar é constituído pela Cessão de Exploração do Estabelecimento de Bebidas – Café das Piscinas Municipais, de Vila Viçosa, propriedade do Município de Vila Viçosa.

Artigo 2º

Poderão concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas que se proponham prestar um serviço de qualidade compatível com o espaço em questão e o interesse dos utilizadores desse espaço.

Artigo 3º

A aquisição do equipamento necessário à exploração, para além do constante na lista anexa, é da responsabilidade do Cessionário, devendo as respetivas características serem objeto de análise e acordo entre os contratantes.

Artigo 4º

O período de funcionamento será de 04/06/2018 a 16/09/2018, de acordo com horário a aprovar nos termos correntes

Artigo 5º

O prazo de cessão é o constante no artigo 4º.

Artigo 6º

O Cessionário obriga-se a pagar à Câmara Municipal nos termos seguintes:

- 25% com a outorga do Contrato;**
- 25% até 08 de Julho de 2018;**
- 25% até 08 de Agosto de 2018;**
- 25% até 08 de Setembro de 2018.**

Artigo 7º

O não pagamento no dia referido no artigo anterior obriga o Cessionário ao Pagamento de juros de mora, nos termos da Lei.



Artigo 8º

1 Constituirão causas de rescisão do contrato a utilização do imóvel para fins diferentes do previsto, a falta de pagamento de qualquer mensalidade em devido tempo, bem como o não cumprimento de qualquer cláusula contratual.

2 A rescisão antecipada por parte do Cessionário obriga ao pagamento do valor remanescente do contrato.

Artigo 9º

As despesas com licenças e outros encargos inerentes ao funcionamento das instalações em causa, designadamente o fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, seguros e segurança, serão da responsabilidade do Cessionário

Artigo 10º

Em caso de litígio será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Vila Viçosa